



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

DATA DE ABERTURA: 11/08/2020

VOLUME: Um

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

EU, TIAGO DAHER SANTOS DE PAULA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Genílio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

02
Duda

PORTARIA Nº 5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

i - Daniela de Paula Hungria;

ii - Diego Prado da Silva Carvalho, e

iii - Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissati.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 15 / 08 / 2019

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SOLICITAÇÃO

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha.

Palma, 11 de Agosto de 2020.

Lucas Ferreira da Costa

Secretário Municipal de Administração

FLS. 04
[Handwritten Signature]

Relatório de Cotação: cotação rápida 16

Pesquisa realizada entre 11/08/2020 13:49:59 e 11/08/2020 13:50:59

Relatório gerado no dia 11/08/2020 13:53:31 (IP: 177.185.118.108)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) carga de gás de cozinha glp 13 kg - entregue em jubai	1	1 Unidade	75,00	R\$ 75,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG	11631	11/05/2020	R\$ 75,00
Valor Unitário				R\$ 75,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00	
			Valor Global:	R\$ 75,00

Detalhamento dos Itens

FLS. 05

Diogo

Item 1: carga de gás de cozinha glp 13 kg - entregue em jubai

R\$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carga do gás de cozinha glp 13 kg - entregue em jubai	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Órgão: MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

Descrição: CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13KGRESIDENCIAL - CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13KGRESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL.

Data: 11/05/2020 09:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 11631

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitacoes.com.br](#)

Quantidade: 191

Unidade: B0

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.562.473/0001-94 * VENCEDOR *	DIOGO SALOMAO LEMES	R\$ 75,00

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: Fabricante não informado.

Modelo: GAS GLP

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUJA VEREADOR TONINHO BISINOTO, 149

Telefone:

(34) 3353-194



Estado de Minas Gerais
 Praça Getúlio Vargas, s/n - Centro - Palma - MG
 CEP: 35.730-000
 CNPJ: 17.734.985/0001-53



FLS. 06

Dine

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito. Botão 13 Kg.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: *Maicky Cunha Monteiro*
 CNPJ: *29.945.985/0001-00* *979036473* Email: *juicarmos@maicky.com.br*
 Endereço: *ROD BR 116 km 740,5 - S/N*

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botões de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	01	Unid	72,90	
-TOTAL-					

Palma, de de 2020.

[Signature]
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ

29.945.985/0001-00
 MAICKY CUNHA MONTEIRO
 ROD BR 116 KM 740,5 - S/N
 CENTRO - CEP 35.700-000
 LARANJAL - MG



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Gênilio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento de Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha.

Palma, 11 de Agosto de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado,
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso
de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 11 de Agosto de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha.

Palma, 11 de Agosto de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Processo nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

De: Diego Ribeiro Ferreira

Para: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Solicito parecer jurídico acerca do edital de licitação para que possamos dar prosseguimento no certame.

Palma/MG, 11 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER JURÍDICO

De: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência:

Processo nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de Gas de Cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da Minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o registro de preço objetivando a aquisição de Gás de Cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Genílio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento."



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]. (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais "(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário". (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.

Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

"Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30).

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação", o que, ratifica-se, ocorreu no caso em tela.

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei 10.520/2002).

Nesse sentido é o escólio do mestre Marçal Justen Filho:

"O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço "comum". Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante."

Marçal Justen Filho, quando aduz acerca da modalidade de pregão presencial, demonstra que:

*"O **pregão presencial** caracteriza-se pela existência de uma solenidade nas instalações do órgão público, com a presença física dos sujeitos interessados em sessão pública." (grifo nosso)"*

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço por item.

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de Ata de Registro de Preços.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 11 de agosto de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 11 de Agosto de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de preços para futura e eventual Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de **RS 42.750,00** (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Palma, 11 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Gerúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.986/0001-32



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha,

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 11 de Agosto de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

AOS 11 de Agosto de 2020

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 042/2020	DATA: 11/08/2020.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020			
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha			
DO VALOR ESTIMADO: RS 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

A Comissão Permanente de Licitação é o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço Unitário

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário ITEM .

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09:00 do dia 25/08/2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO
PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.750-000**

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes com a documentação e propostas serão abertas, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



Data: 25/08/2020

Horário: 09:00

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo site www.palma.mg.gov.br.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 12 de Agosto de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



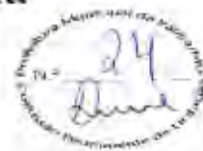
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Pregoeiro da Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 12 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de gás de cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A **Prefeitura Municipal de Palma**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, Palma/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, **no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando o fornecimento de gás de cozinha, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- a) Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo avençado e nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.**

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às **09:00 h** do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **às 09:00 h do dia 25 de agosto de 2020.**

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou outro documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 – Para MEI - Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.2.1 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.2.1 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar são aqueles referidos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a **empresa vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 60(sessenta) minutos de antecedência para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apanada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura no endereço já indicado no preâmbulo, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências aos termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (**cinco**) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (32) 34461118**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, se a alteração importar em alteração dos termos da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido ao Prefeito para fins de homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



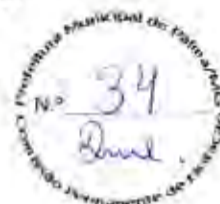
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

11.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
 - 12.1.3. Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 12.1.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2 - Da Empresa Vencedora:
- 12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 12.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias.

14.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (32) 34461118, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura de Palma, em 12 de agosto de 2020.


Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Justificativa: A aquisição de gás de cozinha visa o atendimento da necessidade da prefeitura municipal em manter o funcionamento das secretarias municipais, visando atender às várias demandas da sociedade, fazendo com que a Prefeitura tenha a necessidade de ter a sua disposição uma licitação constantemente aberta visando a esse atendimento.

Especificações detalhadas do objeto licitado:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	570	PCT	75,00	42.750,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Orçamento estimado e preço máximo: O orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhidos no mercado frente a fornecedores do objeto licitado cujos valores estão acima especificações, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

Recursos Orçamentários: Serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Habilitação, critério para proposta e sanções: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no presente edital nos termos das Leis nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Da entrega: Atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, é fixado como prazo máximo de entrega 05(cinco) dias após a expedição e comunicação do recebimento da ordem de fornecimento.

Das obrigações do município e da proponente vencedora:

Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal, pelo servidor que for indicado pelo Prefeito.

A Prefeitura atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal após apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
Nº..... sediada na
(endereço) (Cidade/Estado), declara, sob
as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do Pregão Presencial nº 021/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 021/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2020.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO N° 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Palma

Pregoeiro Municipal

Processo n.º. 042/2020

Pregão Presencial n.º. 021/2020

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 021/2020

À
Prefeitura de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av.
inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu
representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse
Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente
proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
i	Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	570	UNID			

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa estabelecida na rua nº CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo** próprio nº **042/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gás de Cozinha, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 do ABNT	570	UND			

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA
- 3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faluras a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

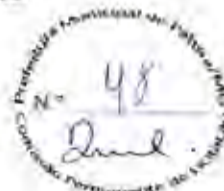
CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração 24



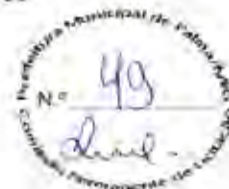
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em 14 /2020


Prefeito 

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042-2020 PREGÃO 021-2020 - SRP 016 GÁS DE COZINHA**

FLS. 51

Diego

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de gás de cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador: D2212BBE

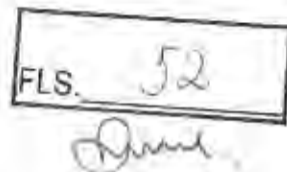
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2020. Edição 2819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

26/08/2020

Prefeitura Municipal de Palma - Processo 042-2020 Pregão 021-2020 - SRP 016 Gás de Cozinha

Processo 042-2020 Pregão 021-2020 - SRP 016 Gás de Cozinha

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI



AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de gás de cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020,


Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

Anexos:

26/08/2020

Prefeitura Municipal de Palma - Processo 042-2020 Pregão 021-2020 - SRP 016 Gas de Cozinha

 Edital [Pregão Presencial 021-2020] 253 kB

FLS. 53
[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.986/0001-12



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 12 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epigrafe, que tem por que tem por objetivo REGISTRAR PREÇOS para aquisição de gás de cozinha, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento:

MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.760-000, representada por Rogério do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53.

Às 09h15, o Pregoeiro decide pelo credenciamento do licitante **MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME**, tendo em vista que o licitante apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

O licitante em face a decisão de credenciamento permanece silente, desta forma não acudiu em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atende prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h20min inicia a fase da abertura do envoltório da proposta, sendo aberto o envoltório e entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Os dados da proposta e lances encontram-se lavradas no Mapa de Apuração a seguir.

Item	Descrição	Unid	Quant	Maicky Cunha Monteiro – ME
01	Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	unid	570	73,50 72,50

Após a negociação da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante **MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME**.

Ao analisar a documentação da empresa foi constatado que a CND Municipal apresentada encontra-se vencida. O representante da empresa solicita que lhe seja disponibilizado o prazo legal para apresentação da CND Municipal correta. O Pregoeiro informa ao representante da empresa que o prazo final para apresentação da mesma se dá na data de 01/09/2020.

Dada a palavra aos participantes para manifestações quanto aos documentos de habilitação apresentados, os mesmos se manifestaram no sentido de que os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no Edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Às 09h50min, o Pregoeiro decide pela habilitação provisória de **MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME**, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório, ficando condicionada a apresentação de CND Municipal com data de validade válida.

As negociações encontram-se no Mapa de Apuração acima.

O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

O licitante declaram o não desejo de interposição de recursos quanto ao certame.

Pelo Pregoeiro, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Empresas participantes:

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
Rod BR 116, KM 740,5, s/nº
Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 57
Maicky


PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, inscrito no CNPJ nº 29.945.985/0001-00, com endereço à ROD BR 116 KM 740,5, s/nº, Centro, na Cidade de Laranjal-MG – CEP: 36.760-000, declara sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 021/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjal(MG), 24 de Agosto de 2020


Maicky Cunha Monteiro
Representante legal

CPF: 112.716.646-82




MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
ROD BR 116 KM 740,5, S/Nº
Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 51

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ANEXO III

CREDENCIAMENTO

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.945.985/0001-00, sediada à ROD BR 116 KM 740,5, S/Nº, neste ato representada pelo Sr. Maicky Cunha Monteiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 112.716.646-82, CI nº MG-17776451 – PC/MG, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a Rogerio do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 IFP/RJ e CPF sob o nº 514.704.546-53, para representá-lo junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 042/2020 / Pregão Presencial nº 021/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar atas e respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Laranjal(MG), 24 de Agosto de 2020

[Handwritten signature]
Maicky Cunha Monteiro
Representante Legal
CPF: 112.716.646-82

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
ROD BR 116 KM 740,5, s/nº
Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 59

Dme

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa, MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, CNPJ nº 29.945.985/0001-00 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjal(MG) 24 de Agosto de 2020


Maicky Cunha Monteiro

Representante Legal

CPF: 112.716.646-82







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

FLS. 60

Dire.

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MAICKY CUNHA MONTEIRO**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J181102971035

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LARANJAL

Local

14 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111798251 em 15/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 18/417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança 1GxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 61

Shue.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/141.742-1	J181102971035	14/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



FLS. 62



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAICKY CUNHA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ROGERIO CUNHA MONTEIRO		(nome) JUCI CARMO DA CUNHA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1993	IDENTIDADE (número) MG17776451	Orgão Emissor PC	UF MG
CPF (número) 112.716.646-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALFERES JOAO CASSIMIRO			NÚMERO 460
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36760000	
MUNICÍPIO LARANJAL			UF MG
Declaro que a atividade se:			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porto	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DEBENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que não verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAICKY CUNHA MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA BR 116 - KM140,5			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36760000	
MUNICÍPIO LARANJAL	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4784900 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J181102971035



MO5426718



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111798251 em 15/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 181417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança FGxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

FLS. 63

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/141.742-1	J181102971035	14/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FLS. 64
Paula Bomfim

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, de nire 3111179825-1 e protocolado sob o número 18/141.742-1 em 14/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111798251, em 15/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maralize Abranches de Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111798251 em 15/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 181417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança FGXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 65
June

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.719.856-43	MARALIZE ABRANCHES DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111798251 em 15/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 181417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança fGxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FLS. 66 <i>One</i>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.945.985/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL MAICKY CUNHA MONTEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE GAS POTENCIA DE MINAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR116 KM 740,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 36.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3446-1442
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 08:14:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 67
Dime

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
ROD BR 116 KM 140,5 s/nº
Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,
A empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, com sede à ROD BR 116 KM 140,5 s/nº 33, Centro, na Cidade de Laranjal-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.945.985/0001-00, abaixo assinado por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	570	UND	NACIONAL	73,50	41.895,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos

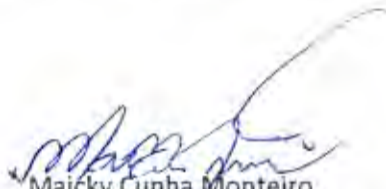
Maicky Cunha Monteiro

[Assinatura]

todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

FLS. 68
Dne.

Palmas(MG), 24 de Agosto de 2020


Maicky Cunha Monteiro
Representante Legal
CPF: 112.716.646-82



FLS.

69

Dire

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME

ROD BR 116 KM 740,5, s/nº

Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG

CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 70

Dine

PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, inscrito no CNPJ nº 29.945.985/0001-00, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Maicky Cunha Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-17776451 – PC-MG e do CPF nº 112.716.646-82, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Laranjal(MG), 24 de Agosto de 2020



Maicky Cunha Monteiro

Representante legal

CPF: 112.716.646-82



MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
ROD BR 116 KM 740,5 s/nº
Centro - CEP: 36.760-000 - Laranjal - MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 71

Due

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.945.985/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. Maicky Cunha Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-17776451 PC/MG e do CPF nº 112.716.646-82, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transitar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- O proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Laranjal-MG, 24 de Agosto de 2020


Maicky Cunha Monteiro

CPF: 112.716.646-82



MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
ROD BR 116 KM 740,5, s/nº
Centro - CEP: 36.760-000 – Laranjal – MG
CNPJ: 29.945.985/0001-00

FLS. 72

Am.

PROCESSO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

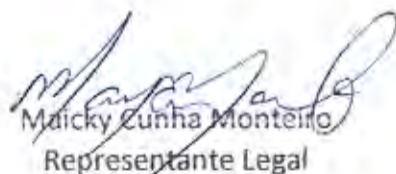
DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

ANEXO VII

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, inscrito no CNPJ nº29.945.985/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. Maicky Cunha Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-17776451 – PC-MG e do CPF nº 112.716.646-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Laranjal(MG), 24 de Agosto de 2020


Maicky Cunha Monteiro
Representante Legal

CPF: 112.716.646-82



**ESCRITORIO DE CONTAB PADILHA S/S
LTDA**

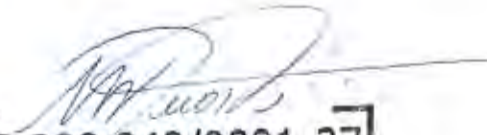
Rua Dr. João Pinheiro nº 77 LJ 2
CNPJ 20.298.949/0001-27

FLS. 73
Duc.


DECLARAÇÃO

A Empresa Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda, CNPJ nº 20.298.949/0001-27, **DECLARA**, para os devidos fins de comprovação que a Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO-ME, fornece gás em botijas de 13 kg, para esta empresa.

Palma(MG), 24 de Agosto de 2020


20.298.949/0001-27
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
PADILHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
RUA DR. JOÃO PINHEIRO, 77 - LOJA 2
CENTRO - CEP 36.750-000
PALMA - MG



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> FLS. <u>74</u> <i>Due:</i> </div>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAICKY CUNHA MONTEIRO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer à V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LARANJAL Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local: _____
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

14 Março 2018
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____ Data _____ Responsável _____

_____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
 Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquiva-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquiva-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 75

Capa de Processo

One

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/141.742-1	J181102971035	14/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Handwritten signature
Página 3 de 1



FLS. 76



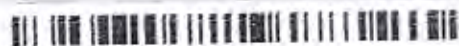
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO *Diana*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas) MAICKY CUNHA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ROGERIO CUNHA MONTEIRO		(filial) JUCI CARMO DA CUNHA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1993	IDENTIDADE (número) MG17776451	Orgão Emissor PC	UF MG
CPF (número) 112.716.646-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADORA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALFERES JOAO CASSIMIRO			NÚMERO 460
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 36760000	
MUNICÍPIO LARANJAL	UF MG		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAICKY CUNHA MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA BR 116 - KM140,5			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36760000	
MUNICÍPIO LARANJAL	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (exemplo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

[Handwritten signature]
MD1428713

MÓDULO INTEGRADOR: J181102971035



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111798251 em 16/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 181417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança 1GxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 77

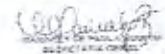
Dive

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/141.742-1	J181102971035	14/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Página 1 de 1
Dive





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FLS. 78
Duel.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, de nire 3111179825-1 e protocolado sob o número 18/141.742-1 em 14/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111798251, em 15/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maralize Abranches de Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.716.646-82	MAICKY CUNHA MONTEIRO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 79

Paula

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.719.856-43	MARALIZE ABRANCHES DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111798251 em 15/03/2018 da Empresa MAICKY CUNHA MONTEIRO, Nire 31111798251 e protocolo 181417421 - 14/03/2018. Autenticação: A5AA9226E4FA46B645AA5F65B539EF48C730FD77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/141.742-1 e o código de segurança fGxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

FLS.

80


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		<i>Handwritten signature</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.945.985/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL MAICKY CUNHA MONTEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE GAS POTENCIA DE MINAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR116 KM 740,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3446-1442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **16:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/08/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/11/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: MAICKY CUNHA MONTEIRO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003151660.00-53	CNPJ/CPF: 29.945.985/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR116 KM 740,5		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36760000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LARANJAL	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000416981684		

Quel.

[Handwritten signature]

24/08/2020

Consulta Regularidade do Empregador



FLS. 82
[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.945.985/0001-00

Razão Social: MAICKY CUNHA MONTEIRO

Endereço: ROD BR 116 KM 140 S SN / ZONA RURAL / LARANJAL / MG / 36760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081905074508311252

Informação obtida em 24/08/2020 15:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA

FLS. 83

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME
CNPJ: 29.945.985/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Junho de 2020 às 13:06

PALMA, 15 de Junho de 2020 às 16:32

Código de Autenticação: 2006-1516-3221-0063-7350

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

10/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 84
Dued

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAICKY CUNHA MONTEIRO
CNPJ: 29.945.985/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:28 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **3EB2.ED8C.DDFB.6EB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 85
Dine

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICKY CUNHA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.945.985/0001-00
Certidão nº: 20786547/2020
Expedição: 24/08/2020, às 15:56:18
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICKY CUNHA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.945.985/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1271954889

127195488

Fls. *36*

bu

		NOME: MAICKY CUNHA MONTEIRO CPF: 112.710.644-82 DATA NASCIMENTO: 27/01/1993	
ENDEREÇO: RUA CARMO DA CUNHA MONTEIRO CIDADE: LARANJAL-MG		DATA EMISSÃO: 19/02/2015 VENCIMENTO: 19/02/2015	
ASSINATURA: <i>Maicky C. Monteiro</i>		LOCAL: VIZCOBA, 361 ENDEREÇO: Rua do Espetro, 490, Jd. Betanias, Laranjal-MG, 34040-000 FONE: (35) 3244-4451	

		NOME: MAICKY CUNHA MONTEIRO CPF: 112.710.644-82 DATA NASCIMENTO: 27/01/1993	
ENDEREÇO: RUA CARMO DA CUNHA MONTEIRO CIDADE: LARANJAL-MG		DATA EMISSÃO: 19/02/2015 VENCIMENTO: 19/02/2015	
ASSINATURA: <i>Maicky C. Monteiro</i>		LOCAL: VIZCOBA, 361 ENDEREÇO: Rua do Espetro, 490, Jd. Betanias, Laranjal-MG, 34040-000 FONE: (35) 3244-4451	

NOME: MAICKY CUNHA MONTEIRO CPF: 112.710.644-82 DATA NASCIMENTO: 27/01/1993		DATA EMISSÃO: 19/02/2015 VENCIMENTO: 19/02/2015	
ENDEREÇO: RUA CARMO DA CUNHA MONTEIRO CIDADE: LARANJAL-MG		LOCAL: VIZCOBA, 361 ENDEREÇO: Rua do Espetro, 490, Jd. Betanias, Laranjal-MG, 34040-000 FONE: (35) 3244-4451	
ASSINATURA: <i>Maicky C. Monteiro</i>		LOCAL: VIZCOBA, 361 ENDEREÇO: Rua do Espetro, 490, Jd. Betanias, Laranjal-MG, 34040-000 FONE: (35) 3244-4451	

Maicky C. Monteiro

FLS. 87

June

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Nome: **ROBERTO DO CARMO SILVA MENDES**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. BRASIL 070817143 199 RJ

CPF: 514.794.544-53 DATA NASCIM. 28/02/1963

PAIS: BRASIL

FILIAÇÃO: **WALTER MENDES MENDES**
LOUNDES MARIA SILVA MENDES

Sexo: M F

Estado Civil: Solteiro Casado Viúvo Outros

CPF: 00446581879 VIGENCIA: 30/07/2024 23/07/1998

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1911237296

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **MURIAE, MG** DATA CADASTRO: 31/07/2019

Assinatura: *[Handwritten Signature]* Kleyverton Rezende Diretor DETRAN/MG 98750506603 40559793466

MINAS GERAIS

PRECISO PLASTIFICAR
1911237296

[Handwritten Signature]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS.

88

Done



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação nº 042/2020
Pregão Presencial nº 021/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura
Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem como finalidade registrar preços para futura e eventual Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha, ficou nos termos seguintes:

MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.760-000, representada por Rogério do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 25 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura
Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 25 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Fraça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Pregoeiro da Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Palma, no uso de
suas atribuições legais e na forma da Lei,
etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263/2018, de 08 de janeiro de 2018, e nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, **adjudica** a proposta do licitante:

MAICKY CUNHA MONTEIRO – ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.760-000, representada por Rogéria do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53.

Palma, 26 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc..

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjucação do Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 26 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, para Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha.

Palma, 26 de Agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

ASSUNTO: Análise Final do Processo de Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório acima identificado, que tem por objetivo a Aquisição de Gás de Cozinha.
2. O Edital Convocatório e Minuta de Contrato foram previamente examinadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica.
3. A convocação de licitantes interessados para participação foi efetuada mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal, através de Aviso de Licitação e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; ficando definida a realização do certame para o dia 25 de agosto de 2020. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002.
4. No dia e hora previamente designado, comparece ao setor de licitação o(s) proponente(s) MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.760-000, representada por Rogério do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53, para credenciamento, nos termos estabelecidos no Item 12 e 13 do Edital Convocatório.
5. Em decisão prolatada pelo Pregoeiro, o licitante foi credenciado, tendo em vista que a apresentação de todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.
6. Todos os atos ocorridos no certame encontram-se lavrados na ata de julgamento e no mapa de apuração (proposta e lances).
7. Em decisão, o Pregoeiro constatou que o licitante de melhor proposta apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.
8. O resultado final do certame foi publicado no Hall da Prefeitura Municipal, conforme fls.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9. Não consta nos autos qualquer recurso administrativo.

10. O Pregoeiro adjudicou o resultado final do certame, conforme Termo de Adjudicação as fls., sendo o mesmo publicado no Hall do Paço Municipal.

11. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos da Ata de Julgamento.

Sub Censura.

Palma, 26 de agosto de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 042/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 042/2020 / Pregão Presencial nº 021/2020, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de:

MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.760-000, representada por Rogério do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53.

Palma, 26 de Agosto de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 042/2020 / Pregão Presencial nº 021/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 26de Agosto 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042001/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinícius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME, CNPJ: 29.945.985/0001-00, com sede à Rod. BR 116 Km 140,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.780-000, representada por Rogério do Carmo Silva Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 070817143 e CPF sob o nº 514.704.546-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.886/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 042/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Gás de Cozinha, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Marca	Valor Unif.	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 do ABNT.	570	UNID	Nacional	R\$ 72,50	R\$ 41.325,00

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15 § 4º da Lei nº 8.886/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da **DETENTORA DA ATA**

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente da liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município.

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata

- 5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma, MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) advertência

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítem acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 020/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços a critério da Administração, observada a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ 17.734.906/0001-32



9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 020/2020 e a proposta da empresa **MAICKY CUNHA MONTEIRO - ME**, CNPJ: 29.945.985/0001-00, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP. 36.750-000

CNPJ. 17.734.906/0001-32



13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Palma/MG, em 1 / 2020

[Handwritten Signature]
Prefeito

[Handwritten Signature]

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma, MG

CEP: 36.756-000

CNPJ: 17.723.005/0001-12



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA brasileiro,
Pregoeiro da Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o Extrato resumido da Ata de Registro de Preços Nº 0042001/2020, Processo de Licitação nº 042/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, no Hall da Prefeitura Municipal de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 26 de Agosto de 2020


DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



